



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS
Av. 1º de Janeiro, s/n, Sebastião Barros-PI
CEP: 64.985-000 CNPJ nº 01.612.805/0001-59
Fone: (89)3564-0066

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SEBASTIÃO BARROS – PI E A EMPRESA
ÉLVIO MASCARENHAS RIBEIRO – ME
PARA OS FINS NELE INDICADOS.

CONTRATANTE - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS – PI, situada na Rua 1º de Janeiro, s/nº – Centro – Sebastião Barros – PI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.805/0001-59 e denominada de CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. **ONÉLIO CARVALHO SANTOS**, brasileiro, casado, agrônomo, portador da Carteira de Identidade n.º 1.286.728 SSP-PI, inscrito no CPF n.º 503.902.703-15, residente e domiciliado na Av. André Pereira Lobato, s/n, Sebastião Barros, Estado do Piauí.

CONTRATADO- ÉLVIO MASCARENHAS RIBEIRO – ME estabelecida na Rua/Av. Des. Amaral, nº; 2014, centro, situada na cidade de Corrente-PI, inscrita no CNPJ sob nº **07.078.915/0001-69**, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal **Sr(a). ÉLVIO MASCARENHAS RIBEIRO, RG. 1.247.474 SSP/PI e CPF nº 453.802.103-25.**

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, conforme o Pregão Presencial nº 10/2019, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

2.1. – É objeto deste contrato à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SEBASTIÃO BARROS-PI** durante o exercício de 2019, devidamente especificado e relacionado no Anexo V do Edital de Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL, DA VINCULAÇÃO E DA LICITAÇÃO

1.1. – O presente Contrato tem como fundamento legal firmar acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, para o objetivo estabelecido na Clausula Primeira, através do Pregão Presencial nº 10/2019, e seus anexos, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520/02 c/c a Lei n.º 8.666/93, devidamente adjudicados pelo(a) Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação e homologado pelo Prefeito Municipal, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DA FONTE DE RECURSOS

Elvio



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS
Av. 1º de Janeiro, s/n, Sebastião Barros-PI
CEP: 64.985-000 CNPJ nº 01.612.805/0001-59
Fone: (89)3564-0066

3.1. – A CONTRATANTE obriga-se a pagar a CONTRATADA pelo objetivo relacionado na CLÁUSULA PRIMEIRO, o valor total de **LOTE 01: R\$ 40.208,50 (quarenta mil, duzentos e oito reais e cinquenta centavos)**, **LOTE 02: R\$ 65.038,50 (sessenta e cinco mil, trinta e oito reais e cinquenta centavos)** **LOTE 03: R\$ 58.021,00 (cinquenta e oito mil e vinte e um reais).** **Lote 04; R\$; 80.347,00 (oitenta mil, trezentos e quarenta e sete reais)** perfazendo um valor total global de **R\$ 243.615,00 (duzentos e quarenta e três mil, seiscentos quinze reais)**, que será repassado para a CONTRATADA até o dia 30 do mês subseqüente a apresentação e aceite da Nota Fiscal de Fatura.

3.2. – Os recursos financeiros para o objetivo relacionado na CLÁUSULA SEGUNDA, correrão por conta de: **FPM, ICMS, SME, FME, FUNDEB, QSE, FMS, SMS, PAB, CO-FINANCIAMENTO, AUXÍLIO FINANCEIRO, FUS, FEP, FMAS, SMAS, CRAS, PROJOVEM, RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL.**

Ficha	Unid. Orç	Class. Funcional	Nat. Despesa	Font. Grupo	Font. Código
34	02.01.00	04.122.0001.2006	3.3.90.39.00	001	00
61	02.02.00	04.122.0001.2012	3.3.90.39.00	001	00
177	02.04.00	12.361.0036.2025	3.3.90.39.00	001	00
178	02.04.00	12.361.0036.2025	3.3.90.39.00	001	00
179	02.04.00	12.361.0036.2025	3.3.90.39.00	008	08
194	02.04.00	12.361.0036.2103	3.3.90.39.00	008	08
207	02.04.00	12.365.0013.2092	3.3.90.39.00	001	00
228	02.04.00	12.366.0036.2091	3.3.90.39.00	001	00
240	02.04.01	12.361.0036.2028	3.3.90.39.00	009	09
256	02.04.01	12.361.0036.2031	3.3.90.39.00	009	09
275	02.04.01	12.365.0013.2034	3.3.90.39.00	009	09
395	02.06.00	10.301.0001.2051	3.3.90.39.00	001	00
396	02.06.00	10.301.0001.2051	3.3.90.39.00	001	00
401	02.06.00	10.301.0001.2102	3.3.90.39.00	010	10
535	02.09.00	08.244.0011.2055	3.3.90.39.00	001	00
597	02.10.00	08.244.0001.2056	3.3.90.39.00	001	00
598	02.10.00	08.244.0001.2056	3.3.90.39.00	003	03
614	02.10.00	08.244.0011.2094	3.3.90.39.00	001	00
639	02.11.00	10.301.0001.1055	3.3.90.39.00	001	00
640	02.11.00	10.301.0001.1055	3.3.90.39.00	010	10
641	02.11.00	10.301.0001.1055	3.3.90.39.00	010	10

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DOS SERVIÇOS E DE VIGÊNCIA

ERB
0



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS
Av. 1º de Janeiro, s/n, Sebastião Barros-PI
CEP: 64.985-000 CNPJ nº 01.612.805/0001-59
Fone: (89)3564-0066

- 4.1. – A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços objeto desta licitação, no prazo máximo de 05 (cinco dias), contados da solicitação do Setor Responsável da Prefeitura.
- 4.2. – A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços de acordo com as especificações, quantidades e valores estabelecidos na proposta apresentada e homologada.
- 4.3. – Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 4.4. – O presente Contrato terá uma vigência até **31 DE DEZEMBRO DE 2019**, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado em uma das hipóteses previstas em Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

5.1. – No interesse da Administração, neste caso, CONTRATANTE, a prestação dos serviços, objeto deste CONTRATO poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no Art. 65 Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. – Caso a CONTRATADA venha a infringir qualquer CLÁUSULA deste Contrato, estará sujeita aos procedimentos previstos nos Art. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. – O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos Art. 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93, e legislação pertinente.

7.2. – Em havendo rescisão administrativa do presente Contrato, à CONTRATADA serão assegurados os direitos previstos no Art. 79, Parágrafo 2º da supracitada Lei das Licitações e Contratos.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. – O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Contrato será o da cidade de Corrente – PI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir litígios que por ventura venham a surgir na interpretação e execução do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi redigido o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo qualificadas.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS
Av. 1º de Janeiro, s/n, Sebastião Barros-PI
CEP: 64.985-000 CNPJ nº 01.612.805/0001-59
Fone: (89)3564-0066

Sebastião Barros – PI, 15 de março de 2019.

ONÉLIO CARVALHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ÉLVIO MASCARENHAS RIBEIRO – ME
NOME DA EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.
NOME: 899.784/03-15
RG:

2.
NOME:
RG: 3.766.620 - DF